



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre recomposição salarial dos Servidores Públicos lotados nos cargos em comissão do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Paraíso que menciona, conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de fevereiro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

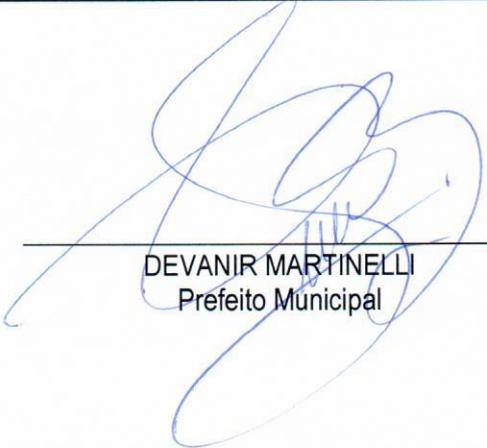
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I

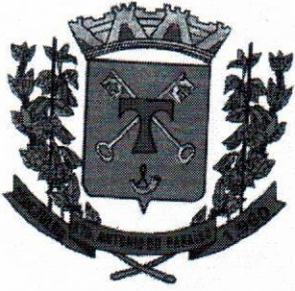
TABELA DE SIMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E REMUNERAÇÕES

<i>Cargo</i>	<i>Valores (em Reais)</i>
Assessor Jurídico	6.600,00
Chefe de Gabinete	5.800,00

Diretor I	3.800,00
Diretor II	2.800,00
Chefe I	2.700,00



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Sr. Presidente;
Srs. Vereadores;
Sras. Vereadoras;

O presente Projeto de Lei nº 011/2025, tem por objetivo o aumento salarial dos Servidores Públicos lotados no cargos em comissão do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

No aguardo que esta Casa de Leis aprove este importante projeto para que os trabalhos do Município sejam efetuados satisfatoriamente e regularmente.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de fevereiro de 2025.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal